

Tipo do Documento	PORTARIA	POR.NEPS.001 - Página 1/	
Título do Documento	Portaria Núcleo de Educação Permanente em Saúde NEPS	Emissão: 06/10/2025	Próxima Revisão:

Institui o Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEP), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso II, da **Lei Orgânica do Município de Davinópolis, Estado do Maranhão.**

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Federal nº 8.080/1990, que determina a criação de instâncias para a integração entre serviços públicos de saúde e instituições de ensino, com o objetivo de propor prioridades, métodos e estratégias para a formação de recursos humanos no Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do art. 27 da referida lei, que estabelece os serviços públicos do SUS como campos para prática de ensino e pesquisa, mediante normas específicas elaboradas conjuntamente com o sistema educacional;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 198, de 13 de fevereiro de 2004, que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) como estratégia do SUS para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores do setor;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que define diretrizes para a implementação da PNEPS, enfatizando a necessidade de núcleos locais para planejar, acompanhar e avaliar processos formativos voltados à qualificação da atenção e da gestão em saúde;

CONSIDERANDO a importância de fomentar a articulação intersetorial e interinstitucional entre gestores, trabalhadores, instituições de ensino, conselhos de saúde e usuários, para o fortalecimento do SUS;

CONSIDERANDO as orientações contidas em cartilhas e manuais de implantação de Núcleos de Educação Permanente em Saúde (NEPS) emitidos por entes federativos, e orientações do Ministério da saúde no que tange a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, que recomendam a instituição por portaria municipal para garantir a estruturação e o funcionamento efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis, o Núcleo de Educação Permanente em Saúde – NEPS, como instância de gestão e articulação das ações de educação permanente no âmbito do SUS, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e avaliar ações de educação permanente voltadas aos profissionais da rede municipal de saúde, promovendo a integração ensino-serviço-comunidade.

Art. 2º – O NEPs será composto por representantes dos seguintes segmentos, observada a representação paritária e intersetorial:

- I. Direção da SEMUS;

II. Subcoordenações de acordo com as Redes de Atenção à Saúde do SUS no município, abrangendo a: da atenção básica, da vigilância em saúde, da assistência farmacêutica, e demais setores que se fizerem necessários, podendo contar com apoio de instituições de ensino e pesquisa.

Parágrafo único – A nomeação dos membros titulares e suplentes dar-se-á por ato formal da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ofício de indicação realizada pela SEMUS.

Art. 3º – São objetivos do NEP:

- I. Promover a educação permanente dos trabalhadores do SUS em Davinópolis/MA, alinhada às necessidades territoriais e ao Plano Municipal de Saúde;
- II. Articular necessidades locais de formação com as diretrizes nacionais, estaduais e municipais de educação em saúde;
- III. Estimular práticas de ensino-aprendizagem nos processos de trabalho, fomentando a cooperação entre instituições de ensino, gestores e instâncias de controle social;
- IV. Apoiar a construção de projetos pedagógicos, oficinas, cursos e estratégias de formação, garantindo a inclusão de temas como controle social e humanização;
- V. Integrar gestores, trabalhadores, IES, conselhos de saúde e usuários nas ações de educação permanente, promovendo articulação intersetorial;

Art. 4º – Compete ao NEPs:

- I. Identificar necessidades de formação e qualificação dos trabalhadores da saúde;
- II. Elaborar em conjunto o plano municipal de educação permanente em saúde;
- III. Promover ações educativas integradas às práticas de trabalho;

- IV. Articular parcerias com instituições de ensino, pesquisa e controle social;
- V. Monitorar e avaliar os impactos das ações de educação permanente na qualidade da atenção à saúde.

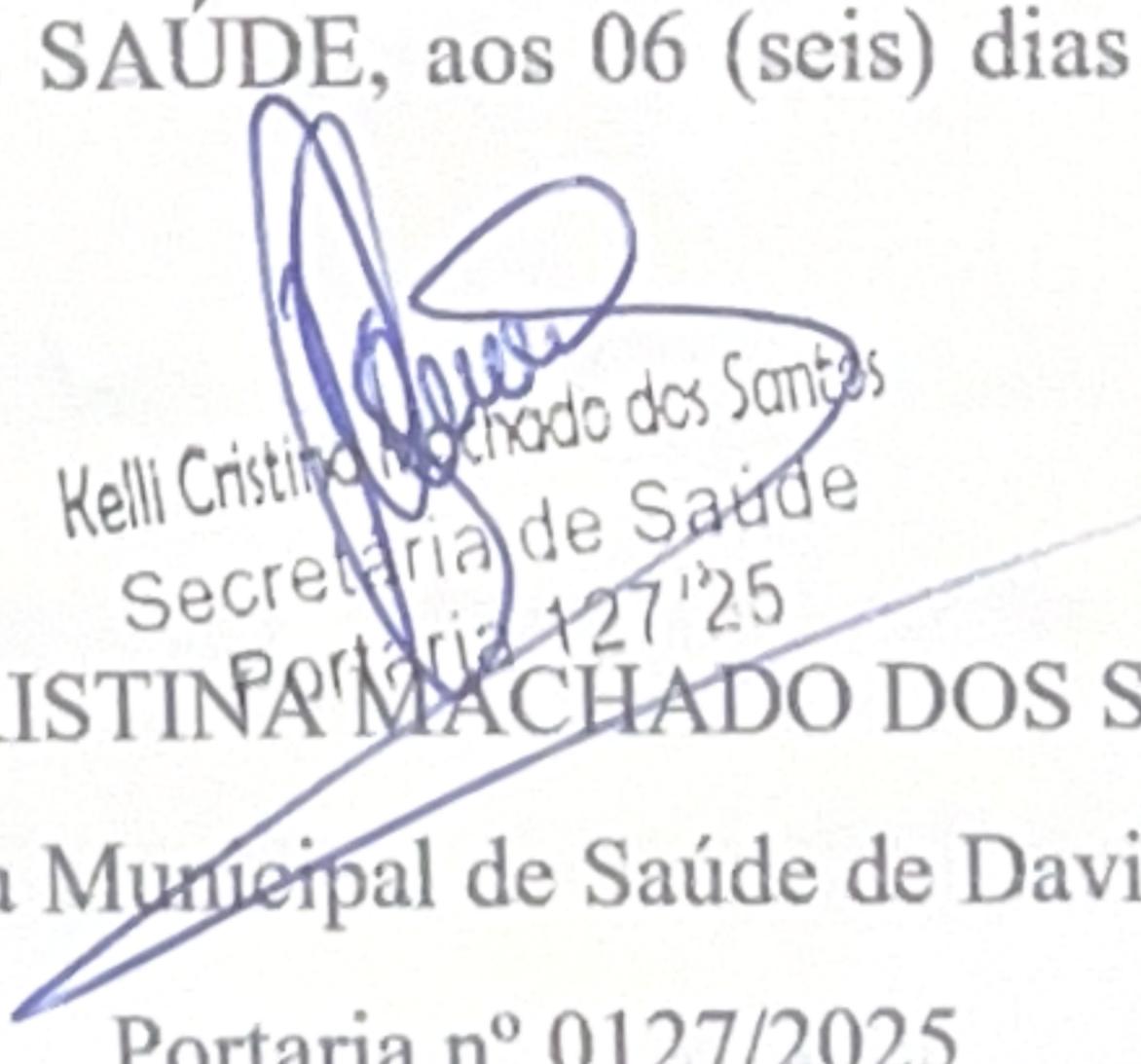
Art. 5º = O funcionamento do Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPs), observará regimento interno próprio, aprovado por portaria específica, com reuniões bimestrais ordinárias e extraordinárias quando necessário, deliberações por consenso e registro em atas para transparência.

Art. 6º – Revogam-se as portarias anteriores que dispõem sobre a matéria, bem como quaisquer disposições em contrário, incluindo eventuais normativas conflitantes com a presente instituição do Núcleo de Educação Permanente.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de 2025(dois mil e vinte e cinco)


Kelli Cristina Machado dos Santos
Secretaria de Saúde
Portaria nº 127/25
KELLI CRISTINA MACHADO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis
Portaria nº 0127/2025